



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO N.º 11/2024

OBJETO: SERVIÇO DE GRÁFICA PARA O ANO DE 2024

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

O objeto do presente procedimento é a contratação de empresa para realização do serviço de gráfica geral para o ano 2024, conforme descrições a seguir:

1) SERVIÇO DE GRÁFICA CÓPIA DE DOCUMENTOS:

- Impressão folha comum do tipo A4 preto e branco Unidade - Sem estimativa;
- Impressão folha comum do tipo A4 colorido Unidade - Sem estimativa;
- Cópia em folha comum do tipo A4 preto e branco - Unidade - Sem estimativa;
- Cópia em folha comum do tipo A4 colorido Unidade - Sem estimativa;
- Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 50 folhas Unidade - Sem estimativa;
- Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 100 folhas tipo espiral em plástico Unidade - Sem estimativa;
- Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 300 folhas tipo espiral em plástico Unidade - Sem estimativa;
- Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 500 folhas tipo espiral em plástico Unidade - Sem estimativa;
- Encadernação para folha do tamanho/tipo A6 até 50 folhas tipo espiral em plástico Unidade - Sem estimativa;
- Encadernação para folha do tamanho/tipo A6 para até 100 folhas tipo espiral em plástico Unidade - Sem estimativa;
- Impressão em folha A2 colorida só frente - MAPAS Unidade - Sem estimativa;
- Impressão em folha A2 preto e branco só frente - MAPAS Unidade - Sem estimativa;
- Impressão em folha A1 colorida só frente - MAPAS Unidade - Sem estimativa;
- Impressão em folha A1 preto e branco só frente - MAPAS Unidade - Sem estimativa;
- Impressão em folha A0 colorida só frente - MAPAS Unidade - Sem estimativa;
- Impressão em folha A0 preto e branco só frente - MAPAS Unidade - Sem estimativa.

2) SERVIÇO DE GRÁFICA IMPRESSÃO DE CONVITES:

- Impressão em papel couché 200g, tamanho 20x10cm, cor 4x0 (colorido só frente) - CONVITES E OUTROS - Unidade - Até 800 unidades ao ano;

3) SERVIÇO DE GRÁFICA IMPRESSÃO DE FOLDER SOMENTE FRENTE:

- Impressão em papel couché 150g, tamanho 15x21cm, para colorido frente - PANFLETOS E OUTROS - Unidade - Até 500 unidades ao ano;

4) CARTAZ PUBLICITÁRIO:

- Impressão em papel couché 200g, tamanho A3, Cor 4x0 (colorido só frente) - CARTAZES - Unidade - Até 70 unidades ao ano;

5) IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 150G, TAMANHO 20x30CM, COR 4x0, COLORIDO, SOMENTE FRENTE:



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- Impressão em papel couché 150g, tamanho 20x30cm, cor 4x0 (colorido só frente) - MOÇÕES, CERTIFICADOS E OUTROS - Unidade - Até 80 unidades ao ano;

6) SERVIÇO DE GRÁFICA IMPRESSÃO DE FOLDER, COLORIDO, FRENTE E VERSO, TAMANHO 15X21CM, EM PAPEL COUCHÉ 150G:

- Impressão em papel couché 150g, tamanho 15x21cm, para colorido frente - PANFLETOS E OUTROS - Unidade - Até 500 unidades ao ano;

7) FLYER EM PAPEL COUCHÉ 150G, TAMANHO 20x10CM, COLORIDO, SOMENTE FRENTE – Até 500 unidades ao ano;

8) FLYER EM PAPEL COUCHÉ 150G, TAMANHO 20x10CM, COLORIDO, FRENTE E VERSO – Até 500 unidades ao ano.

Os serviços deverão ser realizados somente conforme necessidade de utilização e solicitação realizada por servidores da Câmara de Vereadores e encaminhada para pagamento na medida em que forem realizadas de forma devida, mediante emissão de laudo pelos servidores responsáveis.

A contratação é necessária, tendo em vista a importância de disponibilizar uma ferramenta alternativa de impressão e/ou cópia, caso a demanda ou tipo de documento não comporte os equipamentos disponíveis no Poder Legislativo. No mesmo sentido, é o serviço de gráfica de encadernação solicitada, pois não dispomos do material necessário para realização de tal serviço na Câmara de Vereadores.

Além disso, os serviços de gráfica “cópia de documentos” solicitados serão utilizadas apenas de forma esporádica, em situações específicas, em que sejam necessárias ser realizadas e não se possua meios para realização na Câmara de Vereadores. Também, para o caso de ocorrer algum problema operacional com a impressora da Câmara de Vereadores, já que só dispomos de uma que é locada, é necessário haver o serviço contratado para que seja possível utilizá-lo em uma situação de emergência, não prejudicando, assim, as atividades administrativas e legislativas da Câmara de Vereadores.

Os demais serviços de gráfica solicitados se justificam pelos seguintes motivos:

a) SERVIÇO DE GRÁFICA IMPRESSÃO DE CONVITES se justifica para que se possa convidar formal e oficialmente autoridades e demais pessoas, atendendo também a demanda de chamar pessoas ilustres homenageadas em sessões comemorativas;

b) SERVIÇO DE GRÁFICA IMPRESSÃO DE FOLDER, panfletos, e outros, e FLYER, é necessária para a divulgação dos programas e eventos promovidos pela Câmara de Vereadores, instigando as pessoas da comunidade a participar;

c) CARTAZ PUBLICITÁRIO é necessária para divulgação dos programas e eventos promovidos pela Câmara de Vereadores, instigando as pessoas da comunidade a participar;

d) IMPRESSÃO EM PAPEL COUCHÉ 150G, TAMANHO 20x30CM, COR 4x0, COLORIDO, SOMENTE FRENTE, para MOÇÕES, CERTIFICADOS E OUTROS, se justifica no sentido de providenciar a impressão dos seguintes documentos da forma adequada, considerando que não há equipamento para tanto disponível no Poder Legislativo, e eles servem para possibilitar a realização de homenagens a pessoas importantes da comunidade, conforme proposições realizadas por vereadores e aprovadas em plenário.

Assim, resta evidente o interesse público envolvido na contratação, visto que o serviço é necessário para garantir a continuidade dos trabalhos realizados na Câmara de Vereadores, e atender devidamente a todas as demandas necessárias ao correto andamento das atividades administrativas e legislativas. Por oportuno, registra-se que a contratação é realizada anualmente no Poder Legislativo



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Barbosense, todo início de ano, a fim de abranger os demais meses, de forma a garantir o serviço, caso seja necessário utilizá-lo, até o final do ano, pelo mesmo procedimento licitatório, no caso, de dispensa de licitação, considerando o baixo custo.

2. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES

A estimativa da quantidade é conforme descrito no Item 1 deste ETP.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Primeiramente, registra-se que os itens, objetos do presente procedimento, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a fim de demonstrar que está apto a fornecer o objeto pretendido ao órgão público, no prazo máximo de 2 dias úteis após convocados:

- a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);**
- b) Certidão negativa de débitos federais;**
- c) Certidão negativa de débitos estaduais;**
- d) Certidão negativa de débitos municipais.**

Ainda, o fornecedor deverá estar apto dentro das condições gerais de contratação para com entes públicos, nos termos da lei, estando ciente de que o serviço de gráfica em análise deverá ser realizado somente conforme a necessidade de utilização e solicitação realizada por servidores da Câmara de Vereadores, atendendo as demais especificações constantes nos Itens 1 e 2 deste Estudo, no que se refere a forma do serviço a ser prestado pelo fornecedor.

Por fim, salienta-se que a aquisição será realizada por meio de Dispensa de Licitação, pois de baixo custo, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21.

4. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO

Conforme pesquisa de mercado realizada, para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, a contratação de empresa que realize serviço de gráfica, ou seja, cópia, impressão e encadernação, ramo de atividade compatível com o objeto da presente contratação.

Nesse sentido, segue indicação de potenciais fornecedores, conforme pesquisa de preços previamente realizada: RG Color Print – Gustavo Guerra; Atelier do Impresso; Kaefer Gráfica; Impressora Barbosense. Tais fornecedores, conforme justificativa da escolha dos fornecedores consultados, anexa



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

no procedimento, têm suas lojas localizadas no Município de Carlos Barbosa/RS, o que facilita a prestação do serviço a um melhor preço (evitando-se eventuais custos com deslocamento até a empresas de outras cidades).

Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa direta com fornecedores locais, sendo inviável realizar pesquisa de preços no Licitacón e em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade do objeto, e poder ser utilizado de forma pontual e esporádica, conforme necessidade de sua realização.

A pesquisa fora efetuada com base na Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, a qual regulamentou a Lei 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo Municipal, em 21/12/2023, especialmente no que se refere a pesquisa de preços e a definição de bens de consumo comum e de luxo, conforme obrigatoriedade expressa pela nova legislação.

5. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado para a aquisição almejada foi identificado por meio de pesquisa de preços realizada no início deste procedimento, sendo utilizados como parâmetros: pesquisa direta com fornecedores da região que atuam em ramo compatível com o serviço a ser contratado.

Da pesquisa de preços acima descrita, obtiveram-se os valores descritos na tabela a seguir:

PRODUTO ORÇADO	UNIDADE	ESTIMATIVA DE QUANTIDADE	ORÇ. 1 (RG – Gustavo Guerra)	ORÇ. 2 (Atelier do Impresso Ltda.)	ORÇ. 3 (Kaefer Gráfica)	MENOR PREÇO	TOTAL
Impressão em papel couché 150g, tamanho 20x30cm, cor 4x0 (colorido só frente) – MOÇÕES, CERTIFICADOS E OUTROS	Unidade	Até 80 unidades ao ano	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 200,00
Impressão em papel couché 200g, tamanho 20x10cm, cor 4x0 (colorido só frente) – CONVITES E OUTROS	Unidade	Até 800 unidades ao ano	R\$ 0,90	R\$ 1,16	R\$ 1,50	R\$ 0,90	R\$ 720,00
Impressão em papel couché 150g, tamanho 15x21cm, para colorido frente – PANFLETOS E OUTROS	Unidade	Até 500 unidades ao ano	R\$ 1,25	R\$ 1,50	R\$ 2,00	R\$ 1,25	R\$ 625,00
Impressão em papel couché 150g, tamanho 15x21cm, para colorido frente e verso – PANFLETOS E OUTROS	Unidade	Até 500 unidades ao ano	R\$ 2,50	R\$ 3,00	R\$ 4,00	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
Impressão em papel couché 150g, tamanho 20x10cm, para colorido frente – FLYERS E OUTROS	Unidade	Até 500 unidades ao ano	R\$ 0,85	R\$ 1,00	R\$ 1,50	R\$ 0,85	R\$ 425,00



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Impressão em papel couchê 150g, tamanho 20x10cm, para colorido frente e verso – FLYERS E OUTROS	Unidade	Até 500 unidades ao ano	R\$ 1,70	R\$ 2,00	R\$ 3,00	R\$ 1,70	R\$ 850,00
Impressão em papel couchê 200g, tamanho A3, Cor 4x0 (colorido só frente) – CARTAZES PUBLICITÁRIOS	Unidade	Até 70 unidades ao ano	R\$ 4,00	R\$ 5,50	R\$ 7,00	R\$ 4,00	R\$ 280,00
SERVIÇO DE GRÁFICA CÓPIA DOCUMENTOS: Impressão folha comum do tipo A4 preto e branco	Unidade	Sem estimativa	R\$ 0,15	R\$ 1,00	R\$ 0,20	R\$ 0,15	R\$ 0,15
Impressão folha comum do tipo A4 colorido	Unidade	Sem estimativa	R\$ 0,75	R\$ 3,00	R\$ 0,90	R\$ 0,75	R\$ 0,75
Cópia em folha comum do tipo A4 preto e branco	Unidade	Sem estimativa	R\$ 0,25	-	R\$ 0,20	R\$ 0,25	R\$ 0,25
Cópia em folha comum do tipo A4 colorido	Unidade	Sem estimativa	R\$ 0,90	-	R\$ 0,90	R\$ 0,90	R\$ 0,90
Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 50 folhas	Unidade	Sem estimativa	R\$ 3,50	-	R\$ 5,00	R\$ 3,50	R\$ 3,50
Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 100 folhas tipo espiral em plástico	Unidade	Sem estimativa	R\$ 4,00	-	R\$ 9,00	R\$ 4,00	R\$ 4,00
Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 300 folhas tipo espiral em plástico	Unidade	Sem estimativa	R\$ 4,50	-	R\$ 18,00	R\$ 4,50	R\$ 4,50
Encadernação para folha do tamanho/tipo A4 para até 500 folhas tipo espiral em plástico	Unidade	Sem estimativa	R\$ 6,00	-	-	R\$ 6,00	R\$ 6,00
Encadernação para folha do tamanho/tipo A6 até 50 folhas tipo espiral em plástico	Unidade	Sem estimativa	R\$ 2,00	-	R\$ 5,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00
Encadernação para folha do tamanho/tipo A6 para até 100 folhas tipo espiral em plástico	Unidade	Sem estimativa	R\$ 3,00	-	R\$ 9,00	R\$ 3,00	R\$ 3,00
Impressão em folha A2 colorida só frente - MAPAS	Unidade	Sem estimativa	R\$ 10,00	-	R\$ 12,00	R\$ 10,00	R\$ 10,00
Impressão em folha A2 preto e branco só frente - MAPAS	Unidade	Sem estimativa	R\$ 8,50	-	R\$ 10,00	R\$ 8,50	R\$ 8,50
Impressão em folha A1 colorida só frente - MAPAS	Unidade	Sem estimativa	R\$ 14,00	-	R\$ 14,00	R\$ 14,00	R\$ 14,00



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Impressão em folha A1 preto e branco só frente - MAPAS	Unidade	Sem estimativa	R\$ 11,90	-	R\$ 11,00	R\$ 11,90	R\$ 11,90
Impressão em folha A0 colorida só frente - MAPAS	Unidade	Sem estimativa	R\$ 26,00	-	R\$ 20,00	R\$ 26,00	R\$ 26,00
Impressão em folha A0 preto e branco só frente - MAPAS	Unidade	Sem estimativa	R\$ 22,10	-	R\$ 17,00	R\$ 22,10	R\$ 22,10
		TOTAL GERAL DO SERVIÇO ORÇADO, CONSIDERADOS APENAS OS VALORES UNITÁRIOS: *Apenas do Serviço de Gráfica Cópias de Documentos.	R\$ 117,55	-	R\$ 155,20	R\$ 117,55	R\$ 117,55

Em atenção ao artigo 6º, inciso XXIII, alínea *i*, da Lei 14.133/21, registra-se que os documentos que dão suporte à pesquisa de preços estão anexos no procedimento, e os preços unitários referenciais constam na tabela acima.

Conforme justificativa anexa no procedimento, não foi possível realizar pesquisa dos itens no Licitacão e em sites de amplo domínio, tendo em vista a especificidade de cada um dos itens, tornando inviável e insatisfatória a sua pesquisa de forma genérica em bancos de preços públicos. Dessa forma, foi realizada pesquisa direta com os seguintes fornecedores locais, também conforme justificativa anexa no procedimento:

FONTE DE PESQUISA	FORNECEDORES CONSULTADOS	DATA DA PROPOSTA	LOCALIZAÇÃO
PESQUISA DIRETA FORNECEDOR	Orçamento 1: RG Color Print – Gustavo Guerra	28/02/2024	Carlos Barbosa/RS
PESQUISA DIRETA FORNECEDOR	Orçamento 2: Atelier do Impresso Ltda.	23/02/2024	Carlos Barbosa/RS
PESQUISA DIRETA FORNECEDOR	Orçamento 3: Kaefer Gráfica	27/02/2024	Carlos Barbosa/RS

Dessa forma, em atenção ao disposto no art. 15 da Resolução de Mesa n.º 4/2023, que “Institui normas para o procedimento administrativo relativo a licitações e contratos administrativos na Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa”, considera-se o **valor estimado da contratação o MENOR PREÇO dos valores obtidos na pesquisa de preços**, ou seja, o menor valor cotado dentre os fornecedores pesquisados, apontados na primeira tabela acima, pois mais vantajoso e compatível com o praticado pelo mercado correspondente.

Entretanto, no que se refere ao **“SERVIÇO DE GRÁFICA CÓPIA DE DOCUMENTOS”**, que inclui **diversos itens em torno de cópia, impressão e encadernação, em que pese o valor estimado da contratação também seja o menor preço**, o valor a ser empenhado para o ano é de R\$ 3.000,00 no referido item, tendo em vista que não há estimativa de quantidade a ser utilizada, pois é solicitado apenas em caso de necessidade. Em anos anteriores, no referido item, foi empenhado o valor de R\$ 2.500,00, contudo, como há previsão de itens novos neste procedimento, sendo possível que sejam



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

necessárias as suas solicitações, por cautela, necessário se empenhar um valor um pouco maior, para caso se precise utilizar, o valor já esteja reservado.

6. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos frente as vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização. Ademais, a existência de mais de uma empresa contratada poderia trazer uma série de transtornos quanto à eventual responsabilização por eventuais sinistros ocorridos.

7. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS DO ENTE PÚBLICO

Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Câmara de Vereadores. Entretanto, em relação à gestão e fiscalização do fornecimento do produto adquirido, no entorno do ano de 2024, por semelhança à gestão e fiscalização de contratos administrativos, segue-se o disposto na Resolução de Mesa n.º 5/2023, que “Indica Gestor de Contrato e Fiscal de Contrato na forma da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e Resolução de Mesa n.º 04, de 21 de dezembro de 2023, no âmbito da Câmara de Vereadores de Carlos Barbosa e dá outras providências.”

Logo, restam nomeados os servidores expressos na Resolução acima citada, quais sejam, o servidor Wiliam Irani Giacomelli, para a gestão, e a servidora Joseane Longo, para a fiscalização, do fornecimento do produto adquirido no entorno do ano de 2024.

8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO E DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

A solução proposta é a aquisição do produto pretendido através da emissão de ordem de compra e respectiva nota de empenho para o fornecedor vencedor da pesquisa de preços no presente procedimento, considerando os requisitos dispostos neste documento, as disposições da legislação vigente e o disposto na Resolução de Mesa n.º 4/2023, já mencionada anteriormente.

Dessa forma, pretende-se, com o presente procedimento, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação de forma mais vantajosa para a Câmara de Vereadores. Igualmente, almeja-se assegurar tratamento isonômico entre os fornecedores participantes da pesquisa de preços e demais interessados, bem como a justa competição, bem como evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na aquisição.



CÂMARA DE VEREADORES DE CARLOS BARBOSA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

9. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

Os serviços serão utilizados apenas como medida alternativa e em forma de necessidade específica e pontual, evitando-se o uso exagerado e injustificado, devendo haver um bom aproveitamento. Exige-se, portanto, do fornecedor, o cumprimento de boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais, visando a preservação do meio ambiente.

10. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar, e nos anexos constantes no procedimento (documentações referentes à pesquisa de preços), e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a aquisição é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado. O objeto pode ser adquirido por Dispensa de Licitação, de acordo com o art. 75, inciso II, da Lei n.º 14.133/2021, pelo baixo custo.

Carlos Barbosa, 29 de fevereiro de 2024.

Beatrice Oliveira da Silva
Agente Administrativa

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: ___/___/20___

REGIANE CAVALLI CASAGRANDE,
PRESIDENTE DA CÂMARA DE VEREADORES.